GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 265/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0040176/2020-81

RELATOR: Emerson Luiz de Castro

APROVADO EM 26.8.2020

Possibilidade de credenciamento da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG e oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Laticínios, pelo Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT.

Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Sra. Augusta Isabel Junqueira Fagundes, Subsecretária de Ensino Superior da SEE, para análise e manifestação do Colegiado desta Casa, contendo consulta formulada pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG sobre a possibilidade de a entidade ser ou estar credenciada, pelo Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, para ministrar curso superior, e de ofertar, no Instituto de Laticínios Cândido Tostes – ILCT, localizado na Rua Tenente Luiz de Freitas, 116, Bairro Santa Terezinha, em Juiz de Fora, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Laticínios.

Recebido, em 22.8.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar.

No dia 26 do mesmo mês, como Presidente da Câmara de Planos e Legislação, dele me fiz relator.

Mérito

Expondo um conjunto de fatores relacionados com a demanda, o documento destaca:

1. os critérios para ingresso no curso técnico em oferta no ILCT, tais como duração, carga horária, elenco de disciplinas e o perfil planejado para o egresso;
2. a existência de recursos humanos a serviço da entidade, constituído por 26 (vinte e seis) profissionais docentes, dos quais 20 (vinte) pertencem ao quadro dos funcionários efetivos, sujeitos à jornada de trabalho em tempo integral, sendo 15 (quinze) detentores do título de Mestre ou Doutor, além da possibilidade da contratação de novos profissionais;
3. a disponibilidade de aparelhagem e de insumos necessários ao provimento dos laboratórios, das mais variadas especialidades voltadas ao processamento e conservação da matéria prima e produção de derivados do leite.

Por fim, para contextualizar sua proposta, a EPAMIG conclui por indicar a história da instituição e demais fatores que, no seu ponto de vista, justificam o pedido.

No sítio institucional, a EPAMIG é assim descrita: "A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974 (Minas Gerais, 1999) com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária e com o objetivo de constituir-se no principal instrumento de execução das atividades de pesquisa agropecuária no Estado de Minas Gerais.”

No mesmo sítio institucional, foi publicado o balanço financeiro da instituição: “Apresentamos o Relatório de Demonstrações Financeiras da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, referente ao exercício 2019, elaborado em conformidade com a legislação societária brasileira – Lei nº 6.404/76, com modificações pela lei nº 11.638/2007 – e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, e pela Legislação Tributária vigente, às quais julgamos suficientes para demonstrar aos nossos mantenedores, aos órgãos federais, estaduais e municipais, à sociedade e aos clientes o desempenho da Empresa.”

Constam, do Relatório Financeiro de 2019, os registros de resultado financeiro, inclusive com a rubrica de “lucros”.

Certo é destacar que, para ser inserida no Sistema Estadual de Ensino, no que concerne à educação superior, é necessário que a instituição tenha sido criada e seja mantida pelo governo estadual.

No caso em tela, a EPAMIG foi criada pelo poder público, que detém seu controle, com 99,9% das cotas. No entanto, está configurada, juridicamente, como empresa limitada, apresentando receitas e despesas, incluindo-se, aí, a apresentação de lucros, o que afasta sua mantença, por parte do Estado.

Daí, poder-se concluir que é não é possível seu credenciamento para a oferta de cursos superiores, junto ao Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Conclusão

Considerando o exposto, sou por que este Conselho se manifeste no sentido de que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, enquanto instituição mantenedora de educação superior, face à sua natureza jurídica, não se insere no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, necessitando submeter, seus processos de credenciamento e autorização de cursos, ao Sistema Federal de Ensino.

É o Parecer.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Emerson Luiz de Castro - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente**, em 09/09/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19105519** e o código CRC **BC257EE8**.

Referência: Processo nº 1260.01.0040176/2020-81 SEI nº 19105519